



LEI MUNICIPAL Nº 1.460, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

EMENTA: Altera o Art. 6º da seção I, Capítulo III da Lei Complementar 011 de 30 de agosto de 2017, Alterando a denominação de Secretaria.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 54, inciso I, da Lei Orgânica.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente lei revoga a Lei Municipal nº 1353/2019, e altera a seção I do Capítulo III da Lei Complementar nº 011, de 30 de agosto de 2017.

Art. 2º - O Art. 6º da seção I do Capítulo III da Lei Complementar nº 011, de 30 de agosto 2017, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Governo, Administração, Planejamento e Assuntos Institucionais, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Secretaria de Governo, Assuntos Institucionais e Segurança Cidadã. – tem por finalidade:”

Parágrafo Único - Fica mantido integralmente os demais dispositivos da Lei Complementar nº 011/2017.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de junho de 2023.


Orlando José da Silva
- Prefeito -

Orlando José da Silva
Prefeito
775.210.134-68

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br